

## RESOLUÇÃO N.º 392, 10 DE SETEMBRO DE 2020

Retificar a *Criação da Comissão Eleitoral 2020 e dá outras providências.*

O **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 20ª REGIÃO/MS**, no uso de suas atribuições legais, regimentares e na Resolução Cofecon n. 1.981 de 23 de outubro de 2017:

**CONSIDERANDO** que foi deliberado pelo Plenário deste Conselho Regional, na 458ª Sessão Plenária Ordinária de 24 de julho de 2020;

### **R E S O L V E :**

Art. 1º - Retificar a Criação da Comissão Eleitoral do Corecon-MS para as eleições 2020, composta pelos seguintes integrantes:

#### **Presidente da Comissão Eleitoral:**

Regina Pazebão Marson

#### **Membros da Comissão:**

Homero José Figliolini

Ademir Cavalheiro Leite

Art. 2º - Caso haja renúncia de qualquer um ou de todos os membros da Comissão Eleitoral, no decorrer dos Trabalhos Eleitorais, o Presidente do Corecon-MS nomeará imediatamente outro(s) economista(s) para substituí-lo(s), em tantas vagas quanto existirem, “ad referendum” do Plenário, devendo comunicar o fato ao(s) representante(s) da(s) chapa(s) eventualmente já inscrita(s).

Art. 3º - A Comissão eleitoral tem ampla autonomia para conduzir o processo eleitoral no âmbito do Corecon-MS, à qual competirá, dentro outros, orientar, comandar, responder a consultas, decidir sobre requerimentos, recursos e impugnações administrativas, disponibilizar informações e publicações pertinentes à eleição.

Art. 4º - O Presidente do Corecon-MS deve providenciar todo o apoio à Comissão Eleitoral para o desempenho normal de suas funções.

Art. 5º - Das decisões das Comissões Eleitorais cabe recurso ao plenário do Corecon-MS e, destas decisões, ao Plenário do Cofecon.

Art. 6º - Serão aplicáveis ao processo eleitoral as regras constantes na Resolução Cofecon n. 1.981 de 23 de outubro de 2017.

Campo Grande, 10 de setembro de 2020.

**HEBER XAVIER**

Conselheiro Presidente - Corecon/MS

